ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS, NO DIA VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (29-06-2026)

Ao vigésimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas e nove minutos realizou-se a vigésima segunda reunião ordinária presencial/por videoconferência na Câmara Municipal de Mariana. **Estiveram presentes:** os Vereadores Fernando Sampaio de Castro, Maurício Antônio Borges Andrade e Silva, Ítalo Henrique de Oliveira, Marcelo Monteiro Macedo, Manoel Douglas Soares Oliveira, Ronaldo Alves Bento, Samuel de Freitas Martins, Valmir Aparecido de Oliveira, José Antunes Vieira, Pedro Ulisses Coimbra, João Bosco de Freitas, Pedro Henrique da Paixão Sousa, Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, José Sales de Souza e Roberto Nicolau Cota. **Registrou presença:** Danilo Brito, secretário de Governo. **ABERTURA:** O Presidente **Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos,** cumprindo o Dispositivo Regimental, havendo número legal, em nome de Deus e do Povo Marianense, declarou abertos os trabalhos. Seguidamente, solicitou um minuto de silêncio pela morte da senhora Maria do Carmo Mol. Em ato contínuo, o Presidente **Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos** consultou os demais vereadores se desejavam que fosse realizada a leitura da **ata da quinta reunião extraordinária,** realizada no dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e seis ou alguma ressalva, **o vereador Marcelo Macedo informou que possui algumas manifestações a serem realizadas posteriormente, a ata foi aprovada por unanimidade.** Seguidamente, o **vereador Ronaldo Alves Bento** realizou a leitura do Termo de Posse do vereador Pedro Henrique da Paixão Sousa. Logo após, compôs o plenário o vereador Pedro Henrique da Paixão Souza, que assinou o Termo de Posse. Com a palavra, o **Vereador Pedro Sousa** cumprimentou os vereadores, os servidores da Câmara Municipal e os representantes da sociedade civil presentes, registrando que sua posse representou, para si, um chamado divino e reafirmando o compromisso assumido de representar a população marianense em toda a sua diversidade, com atuação voltada à promoção do desenvolvimento, do progresso e do bem-estar social. Pela ordem, conclamou a população a manter a confiança na política e a continuar participando do processo democrático, destacando que seu mandato havia sido legitimamente conferido pelo voto popular e posteriormente ratificado pela Justiça Eleitoral, comprometendo-se a exercer suas funções em observância à Constituição Federal, ao Regimento Interno e à Lei Orgânica Municipal. Ressaltou, ainda, a credibilidade da Câmara Municipal e enfatizou que a Casa Legislativa pertencia ao povo de Mariana, sendo um espaço aberto à participação da sociedade. Ao final, registrou agradecimentos a Deus, aos apoiadores, ao Dr. Aurimar, sua esposa, bem como parabenizou seu pai pela passagem de seu aniversário, colocando seu mandato à disposição da população. Seguidamente, o **Presidente Ediraldo** solicitou à secretária a leitura das correspondências. **Diversos nº260/2026** (Autoria do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira): "O Vereador Ítalo Henrique de Oliveira, vem, respeitosamente, requerer a concessão do espaço da Palavra Livre na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mariana, a realizar-se no dia 29 de junho de 2026, para tratar de assunto de relevante interesse cultural, religioso e histórico para o Município. Na oportunidade, pretendo apresentar e defender a importância da inclusão da tradicional Festa de São Geraldo Magela no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana. A referida festividade é realizada ininterruptamente há mais de 100 (cem) anos, constituindo-se em importante manifestação de fé, tradição, cultura popular e patrimônio imaterial da comunidade marianense, reunindo anualmente fieis, famílias e visitantes em celebrações religiosas e atividades comunitárias. Diante da relevância histórica e cultural do evento, solicito o apoio desta Casa Legislativa para que sejam

adotadas as medidas necessárias visando à sua inclusão no Calendário Oficial do Município de Mariana, garantindo o reconhecimento e a valorização dessa importante tradição local. Nestes termos, pede deferimento". **Decreto Legislativo nº 03/2026** - Dispõe sobre: referendo a resolução que instituiu a comenda mérito legislativo, título de cidadania honorário e a menção honrosa capitão Mor Pedro Frazão de Brito para se realizar em 4 de julho de 2026, sábado, às 18 horas, no salão do Porteira de Minas e dá outras providências. A mesa diretora da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, com escopo no artigo 18 do regimento interno deste poder, faz saber que o plenário da edilidade já aprovou a referida resolução e em seu nome. Decreta: Artigo único: Fica deliberado com a anuência de todos os membros da comissão especial para a escolha dos nomes dos homenageados com as encomendas acima citadas para que se proceda à entrega das honrarias do ano de 2026 aos agraciados, como mostra na lista em anexo, a se realizar no dia 4 de julho de 2026, sábado, às 18 horas, no espaço Porteira de Minas, na cidade de Mariana, MG. Em homenagem especial pela Câmara Municipal de Mariana. Mérito legislativo especial: Raimundo Dirceu da Silva, Marcos Vinícius de Almeida Guimarães. Cidadanias honorárias especiais: André Lima Belico, Lucas Guimarães de Araújo Ribeiro, Mauro Celso de Oliveira Nésio. Mariana, 29 de junho de 2026. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, presidente da Câmara Municipal de Mariana. Maurício Antônio Borges Andrade Silva, vice-presidente. Manuel Douglas Soares Oliveira, secretário. Capitão Mor Pedro Frazão de Brito. Duarte Eustáquio Gonçalves. Pela ordem, o **Vereador Ronaldo Alves Bento** manifestou-se e, em respeito ao vereador que havia deixado a Casa e à nova posse, solicitou que a leitura referente ao ato fosse realizada posteriormente. Em seguida, com a palavra, o Procurador Corjesu esclareceu que, em respeito ao homenageado indicado pelo vereador anterior, a homenagem seria mantida. Informou, ainda, que permaneceria aberta ao Vereador Pedro Sousa a possibilidade de indicar um homenageado até o final daquele dia, considerando que o evento seria realizado no sábado. Acrescentou que a homenagem indicada pelo ex-vereador Gilberto também seria mantida, uma vez que o homenageado já havia sido previamente comunicada. Na sequência, com a palavra, o **Vereador Pedro Sousa** manifestou-se sobre o assunto, indicando como homenageado como mérito legislativo o senhor Aurimar Marcelo da Silva e como cidadania honorária a senhora Maíra Peixoto. Posteriormente, o Vereador **Ítalo Henrique** afirmou considerar necessário, em respeito ao Sr. Gilberto, que a homenagem fosse mantida. Ressaltou, ainda, entender ser importante que o Vereador Pedro Souza também indicasse uma pessoa para ser homenageada, em reconhecimento à sua recente posse. Seguidamente, foi apresentada no plenário a Corregedora, Dra. Elisa Lobo, que irá atuar na Casa Legislativa, recebendo assim os cumprimentos, boas-vindas e parabenizações dos vereadores, pelo cargo de concursada. Pela ordem, o **Vereador Marcelo** esclareceu que o decreto lido não constava da pauta da sessão e sustentou que sua apreciação, na forma como fora realizada, contrariava o rito regimental. Acrescentou que a referida nomeação deveria ter sido formalizada por meio de projeto de lei, e não por decreto, ressaltando a necessidade de observância do Regimento Interno. Seguidamente foi realizada a **LEITURA DOS PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº204/2026 (Autoria do Vereador Valmir Aparecido de Oliveira):** "Dispõe sobre a inclusão da 'Festa de São Guilherme', realizada no subdistrito de Mainart, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana, e dá outras providências". **Projeto de Lei nº205/2026 (Autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo):** "Inclui no Calendário Oficial do Município de Mariana a 'Caminhada pela Conscientização do Autismo' e dá outras providências". **Projeto de Lei nº206/2026 (Autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo):** "Dispõe sobre o apoio e o incentivo à atividade do artesanato e à profissão de artesão no âmbito do município de Mariana - Minas Gerais, e dá outras providências". **Projeto de Lei nº 208/2026 (Autoria do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira):** "Institui a

Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate aos Impactos Sociais e Financeiros das Apostas de Quota Fixa ("Bets") no Município de Mariana e dá outras providências". **Projeto de Lei nº212/2026 (Autoria do Vereador Samuel de Freitas Martins):** "Institui a Semana Municipal da Arte Sacra e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana". **LEITURA DAS EMENDAS: Emenda Modificativa nº06/2026 (Autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo):** "Acrescenta o § 3º ao art. 17 do Projeto de Lei Substitutivo nº 120/2026: "§ 3º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverão ser avaliadas e previstas dotações suficientes para suportar eventual pagamento dos efeitos financeiros retroativos decorrentes da Lei Complementar Federal nº 226/2026, desde que autorizados por legislação municipal específica e observados os requisitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do art. 169 da Constituição da República e da disponibilidade orçamentária e financeira do Município." **Emenda Modificativa nº07/2026 (Autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo):** "Acrescenta o art. 17-A ao Projeto de Lei Substitutivo nº 120/2026, com a seguinte redação: Art. 17-A. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderão ser consignadas dotações específicas destinadas implementação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, compreendendo: I - o enquadramento dos profissionais que exerçam função docente na educação infantil na carreira do magistério público municipal, observados os requisitos previstos na legislação federal; II - a adequação dos planos de cargos, carreiras e remuneração do magistério municipal às alterações promovidas pela Lei Federal nº15.326/2026; III - a implementação das diferenças remuneratórias, vantagens funcionais e demais repercussões financeiras decorrentes do enquadramento previsto nesta Lei, observadas as disponibilidades orçamentárias, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a legislação municipal pertinente Parágrafo único. A execução das despesas previstas neste artigo dependerá da edição da legislação municipal específica destinada à adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério, respeitados os limites fiscais e orçamentários aplicáveis" Pela ordem, o **vereador Marcelo Macedo** pediu a intervenção do Procurador da Casa do motivo pelo qual as Emendas de número 06 e 07 não foram submetidas aos pareceres das comissões para aprovação na reunião. Disse: *"Presidente, só um minuto, por favor. Eu tenho mais duas emendas que estavam na pauta e que não passou pela comissão. Então eu gostaria de saber o porquê não passou pela comissão. Eu quero saber o porquê que ela que ela não passou pela comissão e foi retirada. Então gostaria de saber Senhor Presidente para ter esse entendimento".* Na sequência, o **Vereador Fernando Sampaio** fez uso da palavra e esclareceu que a matéria não havia sido encaminhada à pauta pela comissão, uma vez que o setor jurídico havia retirado por entender que apresentava inconstitucionalidade. Seguidamente, com a palavra o **Vereador Marcelo Macedo** disse: *"Presidente, se ela é inconstitucional, eu quero ouvir o jurídico, porque deve ter dado o parecer pela inconstitucionalidade da emenda. Então, eu quero ouvir o jurídico: qual é o porquê. Eu protocolei a emenda, ela veio para pauta e, agora, simplesmente não vem. Tem que por favor, pedir ao jurídico para falar porque que qual é a inconstitucionalidade da emenda de todas as duas, tanto a emenda de número seis quanto a emenda número sete."* Na sequência, para esclarecer o questionamento do Vereador Marcelo Macedo o **Procurador Corjesu** disse: *"Bem, senhor presidente, senhores vereadores, conversando com os vereadores e pelo entendimento do jurídico, essa emenda zero seis e zero sete, elas estão todas e se trata aí do artigo do projeto cento e vinte, elas estão todas no artigo dezessete do PL. E esse aí, pelo entendimento do jurídico, invade competência do prefeito, né? Invade o poder discricionário do prefeito, porque a matéria orçamentária já veio com as fontes de recurso, já veio com as metas, as ações de governo. Então, juridicamente, nós entendemos que não é pertinente essas emendas serem apresentadas em plenário. A zero oito, e, que vossas excelências votaram*

contra, é questões política. A questão de dar o remanejamento ao prefeito, porque ele tem que seguir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ele tem as diretrizes lá a ser obedecida, assim como o Tribunal de Contas também já estabeleceu em até trinta porcento. Então, foi é concedido ao prefeito esse remanejamento sem intervenção legislativa em relação ao artigo cinquenta e três, que é a emenda zero nove, aonde o filtro das instituições para as emendas impositivas", durante a condução a fala do Procurador Corjesu foi interrompida pela fala do **Vereador Marcelo Macedo** que disse: *"Presidente, a cinquenta e três já foi votada, já tá resolvida. Eu quero que fala da minha emenda."* Em resposta o Procurador Corjesu disse: *"É se o senhor me permitir, estou só fazendo um relato do entendimento do jurídico"*. Em resposta ao Procurador Corjesu o **Vereador Marcelo Macedo** disse *"Mas eu permito, Vossa Excelência tá com o microfone, o Senhor quer falar da emenda cinquenta e três, que já foi votado.* Na sequência, o **Procurador Corjesu** disse: *"Sim. Estou fazendo um relato do entendimento do jurídico, né? Para não dizer que nós estamos aí apenas retirando as emendas de Vossa Excelência. Então, em seguida, analisando a seis e a sete, nós entendemos que não era, não seria pertinente a aprovação e nem a discussão em plenário. Então, como ela foi lida e foi debatida, nosso posicionamento, posicionamento jurídico que não é pertinente nós interferirmos na partida orçamentária na distribuição de recursos em ações, e metas que compete ao chefe do executivo, ao prefeito "* Com a palavra o **Vereador Marcelo Macedo** disse: *"Presidente, e, ela é ela é inconstitucional a emenda?" Em resposta ao Vereador Marcelo Macedo, o Procurador Corjesus disse: "Não, ela tem vício de iniciativa, apenas."* Com a palavra o **Vereador Marcelo Macedo** disse: *"Eu tenho um parecer aqui, eu vou ler o parecer. Essa emenda, número seis de dois mil e vinte e seis é a que trata dos pagamentos retroativos de direitos de vantagens e de biênios e quinquênios aos nossos servidores públicos municipais. É o descongelamento. A referida emenda visa acrescentar o parágrafo terceiro ao artigo dezessete do projeto original, estabelecendo que na lei e orçamentária anual LOA para o exercício vinte e sete, o poder executivo deverá avaliar e prever dotações orçamentárias suficientes para suportar eventuais efeitos financeiros retroativos em decorrentes da Lei Complementar Federal duzentos e vinte e seis de dois mil e vinte e seis. A proposição estabelece ainda que tais pagamentos ficam estritamente condicionados à edição de legislação municipal específica a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ao artigo 169 da Constituição Federal e a efetiva disponibilidade financeira do município, da ausência de aumento de despesa e da preservação da iniciativa do executivo. Ponto central que afeta qualquer vício de inconstitucionalidade material, é o caráter programático e condicionado do texto proposto. A emenda parlamentar não cria despesa pública imediata, tampouco consegue reajustes ou vantagens de forma direta. Ao dispor que a eficácia financeira dependerá de legislação municipal específica, a emenda curva-se formalmente à competência privativa do prefeito para deflagrar o processo legislativo de concessão de vantagens a servidores, caso esse seja o objeto. Portanto, a separação de poderes, artigo 2º da Constituição Federal, permanece absolutamente intacta da responsabilidade fiscal em conformidade constitucional. A emenda demonstra louvável recor técnico e zelo com o erário ao subordinar expressamente a previsão orçamentária aos limites rígidos estabelecidos por arcabouço jurídico nacional, citando textualmente a lei de responsabilidade fiscal cento e um de dois mil no tocante ao impacto orçamentário financeiro. O artigo cento e sessenta e nove da Constituição da República que baliza estritamente os limites com despesa de pessoal no setor público, a real disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Mariana. A redação atua como um mecanismo de planejamento. Nós estamos falando de planejamento. A minha emenda fala de planejamento, não é despesa, não. Preventivo obrigando o município a avaliar o cenário macroeconômico na peça orçamentária de dois mil e vinte e sete, evitando alegações futuras de*

omissão ou surpresa fiscal. Diante do exposto, esta assessoria jurídica, né, a minha assessoria jurídica, ela opina pela constitucionalidade e legalidade da emenda modificativa 06/2026 ao projeto de lei substitutivo 120/2026 por não apresentar vícios de iniciativa, não gerar aumento de despesa e condunar-se perfeitamente com os preceitos de responsabilidade fiscal e planejamento. Argumento é o argumento seria aqui, no caso, é o planejamento. Então, veja bem, é o entendimento. Agora, veja bem, não gera despesa, não é inconstitucional e não é ilegal. Então, o porquê da emenda não ser ainda passar por pelo crivo da Câmara, pela apreciação e Vossa Excelência usa, né, do termo de que tem visto de iniciativa que é que ela é poder discricionário do prefeito, mas a gente sabe que é poder discricionário do prefeito, mas só que eu não posso concordar com isso, porque não gera despesa, não tem visto de iniciativa e é constitucional e é legal. Então são situações que de repente a gente até entende, né? Porque, mas eu falo sobre essa lei, que é uma lei que a gente sempre estava debatendo aqui, que é para o descongelamento, que é o pagamento para os servidores públicos. Mas eu estou fazendo a minha parte enquanto vereador, né, enquanto é poder fazer uma emenda na LDO, mas infelizmente a gente sabe que isso mexe diretamente no executivo, talvez mexe também nesta casa, né? Então, infelizmente vai ficar aí os servidores, né, os nossos servidores públicos municipais, principalmente os servidores no geral, mas os da educação que sempre cobra é esse descongelamento aí, que inclusive fez a reunião com o prefeito e ele não tomou decisão nenhuma se vai pagar ou não vai pagar, ficou para ano que vem. Eu queria que a emenda passasse para garantir na LDO esse pagamento, mas eu discordo de Vossa Excelência, é, de todos os argumentos que Vossa Excelência usou. Discordo, como já discordei hoje, hoje também do decreto que veio essa casa. Então, discordo de Vossa Excelência, como discordei na sexta-feira da reunião extraordinária, aonde que o senhor utilizou os artifícios, né, do artigo 175, né, do parágrafo 2º que eu discordo também que existe uma jurisprudência e doutrina que fala que o artigo, o artigo 2º não pode ser, não é superior ao artigo 175. Então, é, dessa forma, presidente, fica prejudicada a emenda, mas eu acho que fica prejudicado, são servidores públicos, né, da nossa cidade Mariana, por não ter passado por essa casa e que, aliás, se tivesse interesse, né, algum os vereadores, poderia não ser essa emenda só do vereador Marcelo, é só falar comigo, sentar comigo que todos poderiam assinar e a gente deixar condicionado na LDO para que pudesse, o prefeito pudesse rever essa situação para poder pagar esses biênios e quinquênios." Seguidamente o **Procurador Corjesu** disse: *"veja bem, veja bem, senhor vereador, e, o senhor realmente tem muita razão no que tá falando, porque conhecimento não lhe falta, mas a questão é a questão pontual. O vício a iniciativa está simplesmente em consignar em lei uma um ato que é poder discricionário do chefe do poder executivo do prefeito. Já foi feito por essa casa alguns vereadores, salvo engano Ronaldo Bento, e, Fernando Sampaio, inclusive Vossa Excelência, sobre esses pagamentos estão congelados, que é lei federal que manda pagar. Agora vai pagar na disponibilidade financeira orçamentária do chefe do executivo, que ele é gestor do orçamento. Conforme o senhor mesmo disse, foi liberado aí agora trinta por cento do orçamento, que se chegar em torno de um bilhão ao ano, ele tem até trezentos mil, ele pode remanejar para o pagamento, só que é na conformidade com as metas governamentais dele e o poder discricionário dele financeiro para poder pagar quando, que dia, como para poder pagar esses biênios e quinquênios. Inclusive nós do legislativo aguardemos isso para que possamos também dentro da nossa orçamentária e financeira, de acordo aqui na no poder discricionário do presidente, pagar também o biênio e quinquênio dos nossos servidores, que nós temos servidores efetivos também. Então aí é que encontra o vício da iniciativa e se determina lá via legislativo, nós temos que fazer o dever de casa e determinar aqui também, o que é competência do chefe do poder legislativo. Por isso a emenda tem o vício de iniciativa retirada do jurídico."* Com a palavra o **Vereador Marcelo Macedo** disse: *"A*

emenda número sete seria com qual motivo?". Na sequência, o Vereador **Ítalo Henrique** informou que, antes da apreciação da segunda emenda, esclareceu a situação referente ao descongelamento dos pagamentos. Relatou que a Comissão de Educação, juntamente com o **Vereador Fernando Sampaio**, reuniu-se com o prefeito e com representantes da comissão dos servidores, ocasião em que o chefe do Executivo assumiu o compromisso de realizar os pagamentos devidos. Esclareceu que, conforme informado pelo prefeito, seria necessário realizar um estudo individualizado, uma vez que o cálculo variava de acordo com as particularidades da carreira de cada servidor. Informou ainda que os cálculos seriam elaborados pela Secretaria de Administração e, posteriormente, os valores seriam pagos. O Vereador **ítalo Henrique** registrou que participaram da reunião os Vereadores Maurício, Samuel e Fernando Sampaio, além dos representantes da comissão dos servidores. Destacou que o compromisso firmado foi de efetuar os pagamentos após a conclusão dos cálculos individualizados, ressaltando que a Comissão de Educação continuaria acompanhando e cobrando o cumprimento desse compromisso até que todos os servidores da Prefeitura Municipal de Mariana recebessem os valores devidos. Seguidamente, com a palavra o **Vereador Marcelo Macedo** disse: *"Bom, a emenda zero sete de dois mil e vinte e seis, ela fala do enquadramento dos nossos monitores de ensino. Então, ela é também é uma lei quinze mil trezentos e vinte e seis. Então, à primeira vista, as propostas que tratam de enquadramento de servidores e impacto financeiro poderiam configurar vício de iniciativa, visto formal de constitucionalidade. No entanto, a redação da emenda sete de dois mil e vinte e seis foi tecnicamente estruturada para não afetar essa ilegalidade por dois motivos principais: caráter autorizativo pragmático. O texto do caput do artigo 17 A, o da LDO, utiliza o termo: "Poderão ser consignados, estabelecendo uma faculdade e uma previsão programática para LDO de vinte e sete e não uma imposição de aumento de gastos imediatos. Causa de salvaguarda. Parágrafo único. O parágrafo único vincula expressamente à execução das despesas a edição da legislação municipal específica destinada à adequação do plano de cargos. Como essa futura lei específica depende estritamente da iniciativa do prefeito, a emenda parlamentar não invade a competência do executivo, respeitando a separação dos poderes, compatibilidade material com ordenamento federal. A emenda fundamenta-se na Lei 15326/2026 que alterou a LDB e a lei do piso salarial nacional, lei número 11708/2008, para incluir definitivamente os professores da educação infantil na carreira do magistério públicos, sendo a lei federal 15326/2026 uma norma de caráter nacional e observância obrigatória para todos os entes federados. A proposição, ela busca essa proposição busca a adequação orçamentário local para dar cumprimento a uma obrigação legal preexistente. A menção e explica a observância da lei complementar número 101/2000, lei de responsabilidade fiscal e aos limites fiscais reforça a legalidade material da proposta demonstrando zelo com equilíbrio das contas públicas do município. Então, e, o entendimento nosso é que é constitucional, é legal e o não gera vício de iniciativa. E, Presidente, eu gostaria que constasse na íntegra minha fala de todas essas emendas dessa reunião, a fala também do procurador em relação às duas emendas aqui e dizer, presidente, que e estou aqui e fazendo o meu papel de vereador. Fui procurado por vários servidores, e, tantos para tentar os pedidos de biênios e quinquênios, em descongelamentos. Vou continuar com essa pauta nessa casa também do enquadramento dos nossos monitores. Espero que muito em breve o executivo faça mesmo e valorize essa classe e precise ser valorizado. Então, presidente, encerro aqui a minha a minha fala neste momento."* **Emenda Modificativa nº08/2026 (Autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo):** "Altera o § 1° do art. 42 do Projeto de Lei Substitutivo n° 120/2026. A Câmara Municipal de Mariana aprova: Art. 1° O § 1° do art. 42 do Projeto de Lei Substitutivo n° 120/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 42. (...) § 1° A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por

cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000." Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do art. 42". **Emenda reprovada com voto favorável dos vereadores Marcelo Macedo e José Sales e abstenção de voto do vereador Pedro Sousa. Proposta de Emenda Modificativa Supressiva e de Redação nº09/2026 ao Projeto de Lei Substitutivo nº120/2026 (Autoria dos Vereadores Fernando Sampaio de Castro e Samuel de Freitas Vieira):** "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2027 do Município de Mariana e dá outras providências". **Aprovada com voto contrário do vereador Marcelo Macedo e com abstenção do voto do vereador Pedro Sousa. REQUERIMENTOS: Requerimento nº95/2026 (Autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo):** "Requer-se a Vossa Excelência que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mariana, solicitando, com a máxima urgência, a intervenção da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana e da Defesa Civil. OBJETO: Solicita-se a realização de visita técnica de caráter emergencial e prioritário na ponte de acesso ao Distrito de Monsenhor Horta, com o intuito de avaliar o comprometimento estrutural da via, emitir laudo técnico e executar as obras de manutenção corretiva necessárias". **Aprovado por unanimidade em única discussão e votação. Requerimento nº98/2026 (Autoria do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira):** "Requer-se a esta Casa de Leis que, após apreciação, seja remetido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mariana e aos Secretários Municipais responsáveis o seguinte: 1. Solicitação de avaliação técnica prioritária da estrutura viária e do estado de pavimentação da Rua Boa Vista e Travessa Boa Vista, no Bairro Santa Clara, que fazem acesso à Av. da Conquista. 2. Comparecimento obrigatório dos responsáveis das seguintes instituições em sessão especial ou vistoria técnica no local: SASU (Secretaria de Serviços Urbanos e Sustentabilidade); SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto); Obras (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo)". **Aprovado por unanimidade em única discussão e votação. Requerimento nº101/2026 (Autoria do Vereador Ronaldo Alves Bento):** "Requer-se que seja encaminhado expediente à Secretária Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. Marilene Romão, Secretária de Administração e IPREV, na Pessoa da Presidente Elisangela Sara Lana, solicitando informações acerca das medidas, à efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como à implementação da aposentadoria especial prevista na Proposta de Emenda à Constituição nº14/2021 e na Emenda Constitucional nº120/2022. Que sejam encaminhadas informações sobre a existência de estudos técnicos, jurídicos, previdenciários, financeiros e orçamentários relacionados à efetivação e pagamento de aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), indicando, quando houver, seu estágio de desenvolvimento e respectivas conclusões; Que seja informado quais medidas administrativas possíveis, análises ou procedimentos vêm sendo adotados pelo Município em atenção às disposições contidas na PEC nº 14/2021 e na Emenda Constitucional nº120/2022, especialmente quanto aos reflexos funcionais e previdenciários para a categoria, haja vista mesmo que ainda não tenha sido aprovada a PEC pelo CONGRESSO NACIONAL, mas já sendo aplicada por alguns municípios; Que sejam prestadas informações acerca da existência de estudos ou pareceres elaborados pelos órgãos competentes, inclusive pelo Instituto de Previdência Municipal, quanto à viabilidade e aos impactos decorrentes da implementação da aposentadoria especial destinada aos ACS e ACE; Que seja informado se foram realizados levantamentos relativos aos impactos financeiros, previdenciários e orçamentários decorrentes da aplicação das medidas previstas na legislação pertinente à categoria, encaminhando-se, se possível, cópia dos documentos produzidos". **Aprovado por unanimidade em única discussão e votação. Requerimento nº 102/2026 (Autoria**

do Vereador Ronaldo Alves Bento): Requer que seja encaminhado cópia do presente requerimento ao secretário municipal de educação, Senhor Fabrício Bicalho, e ao secretário municipal de governo, Sr. Danilo Brito, solicitando informações sobre a aplicação de lei número 15.326/2026. Especialmente quanto à existência de estudos ou providências referentes ao enquadramento dos monitores de creche como professores da educação infantil. Requer ainda o agendamento de reunião com o prefeito municipal e as referidas secretarias para discussão do tema e dos possíveis encaminhamentos. Há análise ou discussão em andamento acerca do enquadramento dos monitores de creche como professores da educação infantil em conformidade com a referida legislação? Em caso positivo, quais providências, estudos, reuniões ou encaminhamentos já foram realizados pela administração municipal sobre o tema? Qual o posicionamento atual da Secretaria Municipal de Educação em relação à matéria e quais os próximos passos previstos? **Aprovado por unanimidade em única discussão e votação. MOÇÃO DE RECONHECIMENTO 05/2026 (Autoria do vereador Italo Henrique de Oliveira):** Manifesta reconhecimento e congratulações à comunidade de Mainart pela realização das festividades em honra a São Guilherme. **Aprovada por unanimidade em única discussão e votação. MOÇÃO DE PESAR: Senhora Dionísia Alcantara Rodrigues** - autoria do vereador Maurício Antônio Borges Andrade e Silva. **Criança Hernane Estefânio Moreira Pinheiro** - autoria de todos os vereadores. **Sr. Joaquim Ferreira** - autoria do vereador Roberto Nicolau Cota. **Senhora Maria de Lourdes Walter** - autoria de todos os vereadores. **Sr. Odilon de Souza Baeta** - autoria dos vereadores José Antunes, Fernando Sampaio, Marcelo Macedo, Valmir Aparecido, Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Ronaldo Bento, Samuel Martins e José Sales. **Sra. Maria do Carmo Mol Santos** - autoria dos vereadores Marcelo Macedo, Fernando Sampaio, Ronaldo Bento, Valmir Aparecido, José Antunes, Ediraldo Ramos. **Sr. Dante Dângelo Neto** - autoria do vereador Fernando Sampaio de Castro. **Sra. Maria da Conceição dos Anjos Ferreira** - autoria do vereador Fernando Sampaio. **Sra. Edla Saar Armond** - autoria do vereador Fernando Sampaio. **Sra. Maria de Lourdes Abreu Ovídio** - autoria dos vereadores Marcelo Macedo e Samuel de Freitas Martins. **Sr. José Martins Luiz** - autoria dos vereadores Ediraldo Arlindo, Ronaldo Bento, Pedro Sousa, Samuel de Freitas, Valmir Aparecido, Marcelo Macedo, José Sales. **Sra. Hélia Maria dos Reis Oliveira** - autoria do vereador Fernando Sampaio de Castro. **Sr. Daniel Feliciano da Silva** - autoria dos vereadores Ronaldo Bento e Fernando Sampaio. **Sr. José Carlos da Silva** - autoria dos vereadores Ronaldo Bento e Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos. **VOTAÇÃO: Projeto de Lei Substitutivo nº120/2026 (Autoria do Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves):** "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2027 do Município de Mariana e dá outras providências". **Aprovado por unanimidade em segunda e terceira discussão e votação. TRIBUNA LIVRE: Atendendo ao ofício protocolado sob nº260/2026 da lavra do vereador Ítalo Henrique de Oliveira, fará uso da Tribuna Livre a Senhora Maria do Carmo Ferreira Carneiro, Administradora da Ermida de São Geraldo Magela, para tratar sobre:** A importância da inclusão da tradicional Festa de São Geraldo Magela no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana. Com a palavra, o Sr. Alexandre, representando a senhora Maria do Carmo Ferreira Carneiro, expôs que ocupava a tribuna para tratar da urgência do tombamento municipal do Complexo da Ermida de São Geraldo Magela, bem como do apoio à sua imediata restauração, ressaltando tratar-se de causa não apenas familiar, mas de interesse da comunidade marianense e da Região dos Inconfidentes. Na sequência, apresentou breve histórico da Ermida de São Geraldo Magela, situada no Centro Histórico de Mariana, informando que o espaço esteve aberto ao público desde o ano de mil novecentos e sessenta e três, embora sua origem remontasse ao ano de mil novecentos e dezesseis, nos fundos da residência de seu avô, Geraldo Ferreira Carneiro, onde eram realizadas as primeiras

novenas, coroações e práticas religiosas. Informou, ainda, que, a partir da década de mil novecentos e setenta, com autorização de Dom Oscar de Oliveira para a instalação do Santíssimo Sacramento, o espaço passou a contar com missas regulares às segundas-feiras e com a tradicional festa de São Geraldo Magela, realizada anualmente no mês de outubro. Prosseguindo, destacou que a Ermida se consolidou como espaço de fé, memória e sociabilidade, tendo acolhido matrimônios, batizados, irmandades, escolas, sacerdotes, seminaristas e fiéis. Salientou que a preservação do local significava resguardar laços de identidade da comunidade marianense, registrando que o complexo necessitava de intervenção emergencial para estabilização do estado de degradação da edificação e de seus bens culturais integrados. Informou, ainda, que a Ermida integrava perímetro protegido pelo Decreto 7713, de 1945, que elevou Mariana à categoria de monumento nacional. Acrescentou que, no âmbito municipal, o espaço já havia sido reconhecido no Plano de Inventário do Acervo Cultural de Mariana, no ano de dois mil e três, como parte das estruturas arquitetônicas do vetor quatro, e, posteriormente, no ano de dois mil e nove, como integrante da quinta fase do Inventário de Proteção do Acervo Cultural, instrumento relacionado também aos incentivos do ICMS Patrimônio Cultural, conforme a Lei Estadual 13.803/2000. Ao final solicitou, formalmente, em nome da família Carneiro, que a Câmara Municipal de Mariana apoiasse, por meio de moção, a proposta de tombamento individual da Ermida de São Geraldo Magela como patrimônio cultural do Município. Solicitou, ainda, a inclusão da Festa de São Geraldo Magela, realizada no mês de outubro, no calendário oficial de festividades religiosas de Mariana, mediante aprovação de lei municipal específica, ressaltando que tal reconhecimento poderia contribuir para futuras parcerias com o poder público e com a iniciativa privada, bem como para a requalificação do espaço. Com a palavra, o **Vereador Ítalo Henrique de Oliveira** manifestou apoio à causa apresentada, afirmando que desconhecia o fato de o espaço ainda não ser tombado e de se tratar de propriedade particular, considerando o caráter público que a Ermida sempre teve para a comunidade. Registrou suas lembranças pessoais do local e reconheceu a necessidade de intervenção emergencial para preservação da história de Mariana. Informou que protocolaria, na semana seguinte, pedido de inclusão da Festa de São Geraldo Magela no calendário oficial do Município, deixando aberto aos demais Vereadores o direito de assinarem conjuntamente a proposição. Acrescentou que a matéria deveria ser tratada como causa da Câmara Municipal, em razão da relevância do conjunto para Mariana. Por fim, afirmou que seria necessário dialogar com a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio para verificar os trâmites cabíveis, colocando seu mandato à disposição. Pela ordem, o **Vereador Ronaldo Bento** cumprimentou o Sr. Alexandre, em nome da família Carneiro, fazendo referência à memória de Dona Zita, do Sr. Geraldo e de Roquim, pessoas ligadas à história da cidade. Sugeriu ao **Vereador Ítalo**, autor da proposição, que fosse elaborado requerimento para que a Câmara Municipal promovesse discussão conjunta com a Secretaria de Cultura, o IPHAN, o COMPAT e o Poder Executivo, a fim de tratar dos encaminhamentos necessários à preservação e restauração da Ermida. Mencionou, ainda, a existência de recursos destinados ao COMPAT no valor de dez milhões de reais, oriundos da repactuação, defendendo que a matéria fosse levada ao conhecimento dos órgãos competentes para viabilizar a proteção e a reforma do espaço. Ressaltou que, embora o imóvel fosse particular, seu uso religioso e comunitário lhe conferia relevância pública. Ao final, manifestou apoio incondicional à causa, destacando a necessidade de preservar a história, a fé e a memória dos antepassados marianenses. Em resposta, o **Vereador Ítalo Henrique de Oliveira** concordou com a elaboração do requerimento sugerido e reiterou que todos os Vereadores interessados poderiam subscrevê-lo conjuntamente. Com a palavra, o **Vereador Fernando Sampaio** solicitou que os familiares encaminhassem a documentação referente ao imóvel e ao complexo, para que a Câmara pudesse analisar juridicamente

os caminhos possíveis. Registrou que também desconhecia o caráter particular do espaço e ponderou que seria necessário verificar, com segurança legal, de que forma o Poder Público poderia intervir ou investir recursos em imóvel privado, ainda que de uso comunitário e religioso. Reforçou que a documentação seria essencial para avaliar como a Câmara poderia auxiliar na preservação e nas melhorias do local. Pela ordem, o **Presidente Ediraldo de Freitas** manifestou interesse em assinar o requerimento e o projeto de lei, acompanhando as manifestações dos demais **Vereadores**. Destacou a necessidade de análise documental para definição da forma de atuação da Câmara Municipal e assegurou apoio institucional à causa. Com a palavra, o **Vereador Ítalo Henrique de Oliveira** agradeceu a presença dos representantes da família. Concordou com a observação do **Vereador Fernando Sampaio** acerca da necessidade de segurança jurídica, afirmando que os caminhos seriam estudados e que, havendo audiência ou discussão sobre o tema, os familiares seriam convidados a participar. Na sequência, o **Presidente Ediraldo de Freitas** passou a palavra ao **Vereador Ítalo**, na Palavra Livre. Com a palavra, o **Vereador Ítalo Henrique de Oliveira** iniciou sua manifestação registrando resultados esportivos de atletas marianenses e parabenizando os participantes do evento. Em seguida, parabenizou a organização do Arraial da Inclusão, promovido pela ADEM, destacando a realização de quadrilha inclusiva. Com a palavra, o **Vereador José Antunes** também parabenizou a ADEM, na pessoa de sua equipe organizadora, ressaltando a importância de valorizar e incentivar iniciativas voltadas à inclusão e ao apoio às pessoas que mais necessitavam. Pela ordem, o **Vereador Ronaldo Bento** parabenizou o padre Geraldo Buziani e os organizadores da festa em honra a São Pedro, realizada nos dias anteriores, destacando a expressiva participação popular, a organização e as apresentações ocorridas. Afirmou que a festividade superou expectativas e contribuiu para reunir a comunidade em momentos de convivência e oração. Em seguida, parabenizou José Cláudio de Lima, marianense residente em Ouro Preto, pelos resultados alcançados no fisiculturismo aos sessenta e três anos de idade, destacando seu exemplo de dedicação, recomeço e superação. Com a palavra, o **Vereador Marcelo Macedo** voltou a tratar da estrada do Caetano Pinto, afirmando que, até aquele momento, ainda não haviam sido realizados os serviços necessários de patrolamento, cascalhamento e recuperação, permanecendo a via com muitos buracos e em situação de difícil tráfego. Também reiterou a cobrança pelo asfaltamento da Vargem, afirmando esperar que, com os recursos anunciados ao Município, fosse possível executar a obra, considerada por ele há muito necessária. Prosseguindo, cobrou a reforma da quadra de São Pedro, mencionando reivindicações constantes dos moradores. Relatou, ainda, visita realizada à UBS da Vargem e à unidade de Pombal, acompanhado do **Vereador José Sales**, ocasião em que afirmou ter constatado problemas relacionados a fossas não interligadas e esgoto correndo a céu aberto. Registrou que, no dia seguinte à visita, equipes teriam comparecido ao local para realizar reparos, entendendo que a fiscalização parlamentar produzia resultados. Na sequência, defendeu atenção especial à saúde municipal. Também mencionou a situação da Escola Municipal Jadir Macedo, no distrito de Monsenhor Horta, apontando problemas na quadra, no portão, na segurança do espaço escolar e na ausência de cobertura adequada. Ressaltou que existiria legislação federal relacionada à cobertura de quadras escolares e defendeu que os novos recursos recebidos pelo Município fossem utilizados em demandas como cobertura de quadras, asfaltamento da Vargem, estrada do Campinho, saúde e outras necessidades da população. Também registrou que, na sexta-feira, às nove horas, ocorreria a apresentação de contas da saúde, solicitando a presença dos demais Vereadores para acompanhamento da prestação de contas. Informou, ainda, que, mesmo com o recesso legislativo, seu gabinete permaneceria aberto para atendimento à população marianense. Por fim, o **Vereador Marcelo Macedo** solicitou ao **Presidente Ediraldo de Freitas** atenção ao cumprimento do Regimento Interno da Câmara Municipal, pedindo maior organização dos trabalhos

legislativos e sugerindo que não fossem realizados intervalos prolongados durante as reuniões, especialmente em razão da tramitação de pareceres das comissões. Defendeu que as reuniões tivessem continuidade sem interrupções desnecessárias, para melhor compreensão por parte da população que acompanhava os trabalhos. Reiterou que continuaria exercendo sua função fiscalizatória e cobrou atenção às demandas da saúde, segurança, educação e dos servidores municipais, mencionando a necessidade de pagamento de biênios e quinquênios, bem como de encaminhamento do enquadramento dos servidores e monitores. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais a tratar, "em nome de Deus e do povo Marianense,"o Presidente Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, encerrou a reunião às onze horas e vinte e nove minutos.